



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

ATO CSJT.GP.SG N.º 379/2012

Aprova o Manual de Procedimentos para Suporte ao Sistema Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho e dá outras providências.

A VICE-PRESIDENTE NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso de suas atribuições regimentais,

Considerando que o sistema Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho - PJe-JT encontra-se em fase de intensa implantação nos Tribunais Regionais do Trabalho;

Considerando a necessidade de uniformizar os procedimentos relativos à apresentação de sugestões de melhorias e novas funcionalidades, ao esclarecimento de dúvidas relativas ao funcionamento do sistema, à implantação de novas versões do PJe-JT, à solução de problemas técnicos e ao tratamento de indisponibilidades no sistema,

R E S O L V E:

Seção I

Das Disposições Gerais



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Art. 1º É aprovado o Manual de Procedimentos para Suporte ao Sistema Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho, nos termos do anexo deste Ato.

Parágrafo único. O Manual estabelece os procedimentos a serem observados pelos Tribunais Regionais do Trabalho para:

I - apresentação de sugestões de melhorias e novas funcionalidades;

II - esclarecimento de dúvidas relativas ao funcionamento do sistema;

III - implantação de novas versões do sistemaPJe-JT;

IV -solução de problemas identificados na utilização do sistemaPJe-JT;

VI - tratamento de indisponibilidadesno sistema.

Art. 2º A Gerência Técnica do PJe-JT é responsável pela comunicação aos Coordenadores e Administradores do PJe-JT nos Tribunais Regionais do Trabalho sobre eventuais problemas e soluções de contorno no uso do sistema.

§ 1º As demandas de alterações, correções ou melhorias no sistemaPJe-JT, identificadas pelos Tribunais Regionais do Trabalho, serão registradas na ferramenta eletrônicaJIRA, conforme definido no Manual.

§ 2º A Gerência Técnica do PJe-JT dará conhecimento das demandas reputadas urgentes de natureza técnica ao Comitê



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Gestor do PJe-JT, que autorizará sua divulgação.

Seção II

Das Sugestões de Melhorias e Novas Funcionalidades

Art. 3º As propostas dos Tribunais Regionais do Trabalho de melhorias e de novas funcionalidades no sistema PJe-JT deverão ser cadastradas no JIRA/CSJT, após deliberação do respectivo Comitê Regional do PJe-JT.

§ 1º Caberá aos Tribunais Regionais do Trabalho, de forma conjunta, selecionar e aprovar as principais propostas de melhorias registradas no JIRA/CSJT, de acordo com as regras constantes do Manual.

§ 2º Compete aos Grupos de Especificação de Requisitos de 1º e 2º Graus do PJe-JT consolidar os pedidos de melhorias aprovados pelos Tribunais Regionais do Trabalho e definir a ordem de prioridade de atendimento.

§ 3º A Gerência Técnica do PJe-JT replicará os pedidos de melhorias aprovados pelos Tribunais Regionais do Trabalho no JIRA/CNJ.

Seção III

Das Dúvidas Relativas ao Funcionamento do Sistema

Art. 4º As dúvidas relativas à operação,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

parametrização ou infraestrutura doPJe-JT nos Tribunais Regionais do Trabalho devem ser encaminhadas aos Administradores do sistema no próprio Tribunal.

Parágrafo único. Em caso de inviabilidade de solução interna, o Administrador do sistema no Tribunal registrará a dúvida no JIRA/CSJT, para análise da Gerência Técnica do PJe-JT.

Seção IV

Da Implantação de Novas Versões do SistemaPJe-JT

Art. 5º À Gerência Técnica do PJe-JT incumbe o planejamento das novas versões do sistema, observada a ordem de prioridade estabelecida.

§ 1º O planejamento das novas versões do sistema será apresentado ao Comitê Gestor do PJe-JT, que o submeterá ao Ministro Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, para aprovação.

§ 2º O Comitê Gestor do PJe-JT será responsável pela divulgação do escopo de cada nova versão do sistema.

Seção V

Da Solução de Problemas na Utilização do SistemaPJe-JT

Art. 6º Os eventuais erros identificados no uso do sistema



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PJe-JT, cuja solução seja inviável nas unidades judiciárias dos Tribunais Regionais do Trabalho, deverão ser encaminhados aos Administradores do PJe-JT do próprio Tribunal.

Parágrafo único. Se o Administrador não dispuser de meios para solucionar os erros identificados, deverá registrá-los no JIRA/CNJ, observados os procedimentos previstos no Manual.

Seção VI

Das Indisponibilidades do Sistema PJe-JT

Art. 7º Consideram-se indisponibilidades do sistema os problemas que interrompam o funcionamento do PJe-JT ou o tornem lento a ponto de justificar a sua reinicialização.

Art. 8º Em caso de não restabelecimento do serviço do sistema PJe-JT com brevidade, o Tribunal Regional do Trabalho deverá contatar imediatamente a Gerência Técnica do PJe-JT.

Parágrafo único. Após o restabelecimento do serviço, os períodos de indisponibilidade deverão ser registrados em controle do Tribunal, para fins de divulgação.

Seção VII

Dos Fóruns de Discussão

Art. 9º O Comitê Gestor do PJe-JT poderá criar fóruns de discussão em ambiente virtual para divulgação e avaliação



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

das boas práticas na utilização do sistema.

Seção VIII
Das Disposições Finais

Art. 10.A Gerência Técnica do PJe-JT atualizará, periodicamente, o Manual de Procedimentos para Suporte ao Sistema Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho, a fim de aprimorá-lo e adequá-lo às necessidades de evolução do sistema.

Art. 11. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, de novembro de 2012.

Ministra MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
Vice-Presidente no exercício da Presidência do
Conselho Superior da Justiça do Trabalho